

REGIMENTO PARA AS COMISSÕES NACIONAIS DO IAB

INTRODUÇÃO

As Comissões Nacionais são as instâncias adequadas para formular e organizar o pensamento do IAB. É através delas que os assuntos de interesse do Instituto devem transitar, para posterior apreciação e deliberação do Conselho Superior – COSU, e devido encaminhamento aos departamentos estaduais, aos núcleos, aos associados do IAB e à sociedade.

Poderão participar das Comissões Nacionais do IAB os membros do Conselho Superior do IAB, os Sócios do IAB em qualquer categoria e os profissionais de outras áreas de conhecimento convidados pelo Conselho Superior do IAB ou pela Direção Nacional do IAB com reconhecida contribuição ao tema tratado pela respectiva Comissão.

ORGANIZAÇÃO

Fundamentada nos Artigos 36, item XVIII e 44, item IV, do Estatuto do IAB, a Direção Nacional do IAB organizará as comissões adotando os seguintes procedimentos:

1. Relacionará e atualizará a relação de membros das comissões, respeitando a primeira opção de interesse indicada pelo Associado ou Conselheiro na ficha cadastral preenchida em cada Reunião do Conselho Superior do IAB.
 - 1.1. Para as comissões menos concorridas, convidará a integrá-las os associados ou conselheiros que as indicaram em segunda e terceira opções ou, ainda, outros colegas (particularmente os representantes do IAB em instâncias externas).
 - 1.2. Acatará o interesse dos Conselheiros, que poderão participar de duas ou mais comissões.
 - 1.3. Publicará na Página do IAB na Internet a relação de comissões, seus membros e respectivos endereços eletrônicos, de forma que os Associados do IAB possam se comunicar com seus representantes, apresentar sugestões e propor temas para discussão.
2. Indicará, para cada Comissão, um Presidente que informará à Direção Nacional sobre o andamento dos trabalhos, distribuirá material de trabalho, organizará os debates internos, sistematizará o produto das discussões, relatará ou indicará relatores dos assuntos a serem levados à aprovação do COSU e representará o IAB nas discussões ou seminários externos em temas relacionados à sua comissão, sempre que indicado pelo COSU ou convidado pela Direção Nacional do IAB.
 - 2.1. As comissões que assim preferirem e consensuarem, poderão propor à Direção Nacional seu próprio Presidente.
 - 2.2. O Departamento ao qual pertencer o Presidente da Comissão deverá fornecer o apoio técnico e administrativo necessário à condução do trabalho e formará uma Executiva Nacional da Comissão, composta por conselheiros e associados ao IAB, que organizará e irradiará os assuntos em discussão na Comissão.
 - 2.3. Cada Comissão deverá organizar uma “lista de discussão via internet”, a ser utilizada para fazer circular os documentos de interesse entre todos os seus membros e possibilitar a troca de opiniões.
3. A Coordenação Geral das comissões será exercida pelo Vice-Presidente Nacional do IAB, nos termos do Artigo 37, item V, do Estatuto do IAB.
 - 3.1. O Presidente Nacional do IAB participará, como observador, de todas as “listas de discussão via internet”, devendo se manter sintonizado com os temas trabalhados nas comissões.
4. O período de duração das comissões será o mesmo do mandato da Direção Nacional – salvo as criadas pelo COSU para tarefas específicas, as quais serão extintas imediatamente após a conclusão do trabalho.
 - 4.1. Outras questões serão resolvidas pelas próprias comissões, pela Direção Nacional do IAB ou pelo Conselho Superior do IAB, na medida e escala em que se apresentarem.

Brasília-DF, maio de 2002.

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente Nacional do IAB

Gilson Paranhos de Paula e Silva
Secretário Geral do IAB